



Ql. 3527/07 - 25.10.07 - Prof

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2707/2007
Campo Mourão, 16/10/07 Horas 17:51

Cláudio
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/10/2007</u>		
PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

18/10/07
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Nelson José Tureck**, haja vista comentário exposto no site [www.bocasanta.com.br/Bronca Virtual do dia 10/10/2007](http://www.bocasanta.com.br/Bronca_Virtual_do_dia_10/10/2007).

Atendimento social - 1 "Mandeí duas manifestações sugerindo a implantação de um serviço de atendimento social para atender algumas crianças que são atendidas nos centros de educação infantil e até agora nenhum responsável se manifestou, nem para falar que não tem como. Já que não sei se caberia à Secretaria da Educação ou Ação Social, vou me referir ao prefeito que se mostra tão humano em suas entrevistas. Deixe de ser omisso, e aja. Até acredito que o senhor não tenha conhecimento do problema, pois esses educadores quando têm oportunidade de se reunir pessoalmente com o senhor ao invés de lhe colocar a par das verdadeiras dificuldades das escolas, ficam escutando discurso sobre a Frangobrás".

Atendimento social - 2 "Quem acompanha o Site deve se lembrar. Informava que os educadores e funcionários diariamente detectam crianças com alto nível de risco social, devido a maus tratos por parte da família dentre outras questões. Informava também que os educadores muitas vezes se frustram vendo uma situação em que não têm como atuar, o que poderia ser solucionado com a implantação de um serviço onde uma vez detectado um caso, fosse repassado para análise de profissionais na área de assistência social, e de acordo com cada caso fosse prestado um atendimento à família, que poderia ser desde orientação, auxílio e até uma atitude punitiva contra os responsáveis".

Atendimento social - 3 "Os problemas que as crianças vivem em suas residências são do mais variados, e estão agindo diretamente na formação do seu caráter, e de suas atitudes, fazendo crianças muito novas já serem muito sofridas e totalmente amarguradas e ressentidas pela falta de carinho de sua família. Isso com certeza irá se refletir no



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

jovem e adulto que se tornarão. Pequem qualquer infrator de hoje e estude sua infância e terá a resposta, claro que não justifica a delinquência, mas explica. Que tal mais atenção às crianças para poder diminuir a quantidade de audiência pública sobre segurança”., solicitamos informar-nos:

- Quais são as ações e/ou programas que o Município oferta para os casos que se refere o internauta?
- Porque os responsáveis não dão retorno ao munícipe quando do encaminhamento de crianças para os Centros de Educação Infantil?
- Quantos são os alunos detectados pelos professores.
- Quais as escolas que detectaram problemas nos alunos e foram encaminhados para a Secretaria de Ação?
- Qual profissional e/ou programa são acompanhados esses alunos encaminhados pelas escolas municipais?
- Desses alunos, quantas famílias são acompanhadas pela Secretaria de Ação Social?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 16 de outubro de 2007.



SIDNEI JARDIM
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

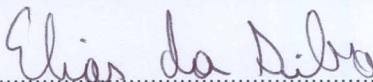
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Outubro de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2707</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 17/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312